



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

Ref. Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024
Processo Administrativo Nº. 0260/2024

I O BARBOSA RI PROJETOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.226.655/0001-83, com sede na AV FREDERICO LAMBERTUCCI, nº 1374, FAZENDINHA, CEP: 81.330-000, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. IGOR ODILON BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.225.015-12061489 SPTC/ES e do CPF n.º 132.045.757-64, vem apresentar, **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO com IMPUGNAÇÃO**, face ao edital em referência pelos fatos e fundamentos que seguem:

A. DOS FATOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, instaurou procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando o **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE LUMINOTÉCNICO DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO A ZONA URBANA, ÁREAS URBANAS ESPECIAIS, ZONA RURAL E DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE”**.

Todavia, a ora Impugnante denota, a presença de vícios que maculam todo o processo, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Face o interesse público evidente do procedimento em voga, por sua amplitude, **SOLICITA-SE COM URGÊNCIA** a análise do mérito desta Impugnação pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.



B. DA TEMPESTIVIDADE:

Antes de iniciar-se a análise do mérito da presente impugnação, cabe discorrer sobre a tempestividade da peça que ora se propõe.

A data da sessão de lances do presente certame, está designada para o dia 17/07/2024. Estabelece o instrumento convocatório do certame que as impugnações poderão ser apresentadas pelos licitantes até o terceiro dia útil que antecede a abertura da licitação.

Aplicando-se a regra de contagem de prazos enunciada na Lei ° 14.133/21 que o dia da licitação (dia de início) é excluído da contagem do prazo, findando-se no dia 12/07/2024, que, por ser o dia do término do prazo, nele se inclui, conforme a lei.

Assim, a peça de impugnação protocolizada na presente data, é totalmente tempestiva, impugnando-se as alegações em contrário.

C. DAS RAZÕES

I. A FALTA DE PLANILHA DE MATERIAIS

Para um entendimento mais claro e detalhado do nosso questionamento anterior, gostaríamos de esclarecer alguns pontos sobre a falta de uma planilha orçamentária. Acreditamos que a nossa solicitação anterior pode não ter sido específica o suficiente para que o município compreendesse plenamente e nos respondesse de forma eficaz.

Primeiramente, é importante ressaltar que todos os itens do edital envolvem a manutenção, instalação e substituição de luminárias. Assim, o edital deve incluir tanto itens fixos quanto variáveis. Os itens fixos incluem conectores, cabos, relés e similares. Já os itens variáveis englobam os braços de iluminação e as luminárias propriamente ditas.

A necessidade de especificar itens variáveis se deve ao fato de que cada via do município possui demandas diferentes quanto ao tipo de braço e à potência das luminárias ou lâmpadas. Ruas mais movimentadas, por exemplo, requerem maior iluminância do que ruas menos movimentadas. Portanto, há uma variação nas potências das luminárias. Além disso, a deterioração dos braços de iluminação existentes pode



exigir a substituição dos mesmos. Portanto, um descritivo detalhado desses itens e suas quantidades é essencial.

Essas informações são cruciais para a elaboração de uma proposta eficiente para o município. Considerando que tanto os itens variáveis quanto os fixos precisam de especificações que estejam de acordo com a situação atual do parque de iluminação do município, solicitamos que o município desenvolva uma planilha detalhada. Esta planilha deve incluir todos os itens necessários para a manutenção, instalação e substituição, com todas as especificações de cabos, relés, conectores e, principalmente, as especificações das potências e tipos de lâmpadas e luminárias LED.

CONCLUSÃO:

Para uma proposta eficiente, solicitamos que o município crie uma planilha detalhada com todas as especificações necessárias para a manutenção, instalação e substituição, incluindo potências e tipos de lâmpadas e luminárias LED.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que:

- a) Seja retificado o edital de modo a fornecer uma planilha detalhada com todas as especificações necessárias.

Vitória, 27 de junho de 2024

IGOR ODILON
BARBOSA:13
204575764

Assinado de forma
digital por IGOR
ODILON
BARBOSA:13204575764
Dados: 2024.07.11
13:37:44 -03'00'

IO BARBOSA RI PROJETOS

Igor Odilon barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES



“TERRA DO REI PELÉ”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163
Pregão.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0260/2024

No dia 11/07/2024, foi recebida via e-mail (pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) Departamento de Licitação a Impugnação da empresa **I O BARBOSA RI PROJETOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.226.655/0001-83, ao edital da licitação em epígrafe.

DA PRELIMINAR

A doutrina aponta como pressuposto para a impugnação:

- a) a manifestação tempestiva;
- b) a inclusão de fundamentação;
- c) de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O certame em seu item 10 da impugnação do ato convocatório assevera:

10.1 “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES



“TERRA DO REI PELÉ”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163

Pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº 225, Jardim América – Três Corações - MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.”

Ressalte-se que, de acordo com a disposição legal supramencionada o prazo para interposição dessa espécie de recurso administrativo no processo em epígrafe é tempestivo.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Vejamos em síntese os apontamentos na peça impugnatória:

I. A FALTA DE PLANILHA DE MATERIAIS

Para um entendimento mais claro e detalhado do nosso questionamento anterior, gostaríamos de esclarecer alguns pontos sobre a falta de uma planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES



“TERRA DO REI PELÉ”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163
Pregão.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

orçamentária. Acreditamos que a nossa solicitação anterior pode não ter sido específica o suficiente para que o município compreendesse plenamente e nos respondesse de forma eficaz.

Primeiramente, é importante ressaltar que todos os itens do edital envolvem a manutenção, instalação e substituição de luminárias. Assim, o edital deve incluir tanto itens fixos quanto variáveis. Os itens fixos incluem conectores, cabos, relés e similares. Já os itens variáveis englobam os braços de iluminação e as luminárias propriamente ditas.

A necessidade de especificar itens variáveis se deve ao fato de que cada via do município possui demandas diferentes quanto ao tipo de braço e à potência das luminárias ou lâmpadas. Ruas mais movimentadas, por exemplo, requerem maior iluminância do que ruas menos movimentadas. Portanto, há uma variação nas potências das luminárias. Além disso, a deterioração dos braços de iluminação existentes pode

exigir a substituição dos mesmos. Portanto, um descritivo detalhado desses itens e suas quantidades é essencial.

Essas informações são cruciais para a elaboração de uma proposta eficiente para o município. Considerando que tanto os itens variáveis quanto os fixos precisam de especificações que estejam de acordo com a situação atual do parque de iluminação do município, solicitamos que o município desenvolva uma planilha detalhada. Esta planilha deve incluir todos os itens necessários para a manutenção, instalação e substituição, com todas as especificações de cabos, relés, conectores e, principalmente, as especificações das potências e tipos de lâmpadas e luminárias LED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163
Pregão.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

PEDIDO

Para uma proposta eficiente, solicitamos que o município crie uma planilha detalhada com todas as especificações necessárias para a manutenção, instalação e substituição, incluindo potências e tipos de lâmpadas e luminárias LED.

Diante do exposto, requer que:

- a) Seja retificado o edital de modo a fornecer uma planilha detalhada com todas as especificações necessárias

ANÁLISE DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO:

Por se tratar de quesito Técnico determinado pela unidade solicitante, foi remetido a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, que se posicionou quanto às razões da impugnante através de Comunicação Interna 086/2024 nos seguintes dizeres:

“Em 28 de junho de 2024 a empresa I O BARBOSA RI PROJETOS pediu esclarecimentos acerca do processo licitatório em andamento neste município, cujo objeto é “a contratação de serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163
Pregão.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade.”. Neste ato questionou a ausência de planilha orçamentária no edital, e assim em resposta, elucidamos que as informações se fazem presentes de forma detalhada, incluindo não só o quantitativo, mas também de forma qualitativa a descrição do tipo de tecnologia envolvida e suas devidas proporções, a periodicidade de rondas, a quantidade de turnos, as necessidades logísticas, os profissionais requisitados e a dotação orçamentária da pasta ordenadora.

Desta forma, afirmou-se ser possível compreender a completa viabilidade para elaboração de orçamento e planejamento que culminam em precificação dos itens apresentados. Esta máxima pode ser comprovada em leitura completa e atenciosa do edital.

Em sequência, a empresa reenviou novo pedido de esclarecimento com solicitação de impugnação por parte do pregoeiro, pelo mesmo motivo inicial. Em resposta, informamos que das modalidades de manutenção possíveis entres os municípios as mais utilizadas são as de PONTO MANUTENIDO e a de PONTO INSTALADO, na primeira opção a empresa contratada será remunerada de acordo com a realização do serviço, de forma quantitativa aos pontos que forem reparados. Na segunda opção, as empresas serão remuneradas de acordo com o número de pontos de iluminação pública que o município possui, ou seja, em um cenário hipotético em que nenhuma luminária seja identificada como defeituosa ou tenha exigido reparo, a empresa será remunerada da mesma forma, em que em outro cenário hipotético, todas tenham sido constatadas como defeituosas.

Esta segunda opção foi escolhida pela equipe técnica do município considerando o equilíbrio financeiro proporcionado independente do período do ano,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES



“TERRA DO REI PELÉ”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163
Pregão.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

onde diversas intempéries acarretam em aumento ou diminuição da demanda por manutenção. Neste sentido a parte interessada deve compor a precificação, se assim entender mais viável, de forma que garanta a melhor remuneração visando à possibilidade de substituição de alguns ou todos os itens que compõem o sistema de iluminação. Entende-se que a planilha orçamentária solicitada seria necessária apenas para os municípios que optarem pela modalidade de PONTOS MANUTENIDOS.

Reiteramos que o edital possui todas as descrições de luminárias presentes no município, de forma quantitativa, qualitativa, a forma de medição e suas devidas proporções. Devido à complexidade do serviço e os requisitos envolvidos de mão de obra, materiais, equipamentos, logística e operação, a planilha orçamentária ou de custos deve ser elaborada pela parte interessada, e por fim culminar na composição final de cada item. Reafirmamos que todos os itens passíveis de serem substituídos também foram descritos.

Com relação ao item 3, referente a substituição de luminárias LED que sejam comprovadamente consideradas inutilizáveis, visando o princípio da vantajosidade financeira para o município, as limitações da dotação financeira e a variedade de potência, marcas e modelos, será mantida a forma de medição em apenas um item. A empresa deverá considerar na precificação do item esta vastidão de fatores, dentro da proporcionalidade dos equipamentos apresentados no edital e dessa forma mitigar a margem de imprecisão dos custos.

Por fim informamos que com intuito de sanar todas as dúvidas e proporcionar a participação da empresa no processo licitatório, foi feita tentativa de contato pelo telefone 27-99763-2122 e correio eletrônico riprojetos@outlook.com, mas não obtivemos sucesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163
Pregão.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Assim sendo, ficamos à disposição para este e demais esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Geordan Barcellar de Oliveira

Engenheiro Eletricista

Fiscal do Contrato”

CONCLUSÃO

Preliminarmente, é oportuno salientar que a licitação é o instrumento de seleção, na qual se busca obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses. As impugnações são ferramentas que devem ser interpostas com a finalidade de corrigir possíveis erros ou omissões, que possam corromper a legalidade e a isonomia do certame.

O alinhamento do descritivo técnico e das condições de fornecimento do objeto em coerência com as especificações técnicas e disponíveis, devem também primar pela plena execução do objeto proveniente do processo de licitação em questão.

É o juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do objeto a qual se pretende contratar, de modo a extrair as melhores condições de sua execução para adequar-se as suas finalidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins. Pois quando a lei confere ao agente público



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163
Pregão.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo que essa busca pautou as especificações e exigências contidas no Termo de Referência do certame em questão elaborada por profissional técnico, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da Decisão de Impugnação publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como ao princípio da COMPETITIVIDADE;

Deste modo, presente os requisitos de forma prescritos em lei, a impugnação reúne condições para ser conhecida, e, no mérito, após, analisados pontualmente cada alegação da impugnante pela parte técnica competente, não cabendo oposição por parte desta Pregoeira, resolve tomar como tempestiva a solicitação de impugnação formulada, aos termos do edital do Pregão Eletrônico supracitado e no mérito reputar com base no princípio da publicidade e transparência, INDEFERIDA as solicitações de impugnação do edital, MANTENDO INALTERADOS os Termos do Edital.


ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA